



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto "Câmara Mirim Escolar" no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta e atualiza o funcionamento da Câmara Mirim Escolar, prevista no art. 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado, para promover a conscientização política, incentivar a participação dos jovens em temas relacionados à administração pública municipal e propiciar maior conhecimento e aproximação da comunidade escolar com as funções do Poder Legislativo.

Art. 2º A Câmara Mirim Escolar será composta por 9 (nove) estudantes, representantes de instituições de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, regularmente sediadas no Município de Álvares Machado, observadas as disposições desta Resolução.

§ 1º As sessões da Câmara Mirim Escolar observarão, no que couber, o rito das sessões ordinárias da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, respeitadas as adaptações pedagógicas necessárias.

§ 2º As sessões serão realizadas em data e horário previamente definidos pelo Coordenador do Projeto, em comum acordo com a unidade escolar participante.

§ 3º A participação das unidades escolares no Projeto dependerá de prévio agendamento pelo Coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de acordo com o Plano de Trabalho elaborado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

§ 4º A unidade escolar participante deverá encaminhar à Câmara Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, a relação nominal dos estudantes representantes.

§ 5º A relação mencionada no § 4º deverá indicar a designação dos seguintes cargos simbólicos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e cinco Vereadores Mirins.

§ 6º A unidade escolar poderá indicar outros estudantes para participação como plateia, facultada a manifestação no espaço denominado Tribuna Livre, conforme organização da sessão.

Art. 3º O Projeto Câmara Mirim Escolar será coordenado por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado por ato do Presidente, com a participação institucional de, no mínimo, um Vereador.

§ 1º Compete ao Coordenador do Projeto:

I – planejar, organizar e executar as atividades da Câmara Mirim Escolar;

II – elaborar, previamente a cada exercício, Plano de Trabalho do Projeto, contendo, no mínimo, os objetivos, metodologia, cronograma de execução, unidades escolares participantes e atividades previstas;

III – articular-se com as unidades escolares e demais setores da Câmara Municipal para a adequada execução do Projeto;

IV – prestar apoio técnico e operacional às sessões da Câmara Mirim Escolar;

V – providenciar o registro formal dos atos e deliberações nos anais do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

§ 2º O Plano de Trabalho referido no inciso II do § 1º deverá ser submetido à ciência da Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º O Coordenador poderá contar com o apoio de outros servidores da Câmara Municipal e, quando necessário, de prestadores de serviços terceirizados, desde que compatível com o objeto contratual.

Art. 4º Os Vereadores Mirins poderão apresentar requerimentos, indicações, sugestões a projetos de lei e manifestações de interesse coletivo, as quais serão apreciadas pela Câmara Mirim Escolar.

Parágrafo único. As proposições aprovadas serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, que lhes dará ciência e, quando pertinente, as encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a outros órgãos e entes públicos competentes, para conhecimento e eventuais providências

Art. 5º Os atos, sessões e deliberações da Câmara Mirim Escolar serão divulgados no portal oficial da Câmara Municipal, como instrumento de transparência e incentivo à participação cidadã.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 03/2011.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2026.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretário

DUDU SANCHES
2º Secretário

APROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>Ordinária</u>	
DATA	<u>24/02/26</u>	
		
PRESIDENTE		

LIDO NA SESSÃO DE	
* 03 FEV. 2026 *	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO SP.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a criação do Projeto "Câmara Mirim Escolar" no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado, iniciativa voltada à formação cidadã de crianças e adolescentes, proporcionando aos estudantes do ensino fundamental e médio, das redes pública e privada, a oportunidade de conhecer, na prática, o funcionamento do Poder Legislativo e sua relevância para a sociedade.

A democracia se fortalece com a participação ativa da população nos processos políticos e decisórios. Nesse sentido, a aproximação entre o Parlamento e os jovens constitui um instrumento essencial para a construção de uma sociedade mais consciente e engajada.

Ao permitir que os estudantes exerçam o papel de Vereadores Mirins, este projeto estimula a compreensão sobre a importância do Legislativo, da representação política e do debate democrático, despertando o interesse pela cidadania e incentivando a participação social desde a juventude.

Além do aspecto democrático, a Câmara Mirim Escolar contribuirá para o desenvolvimento educacional e social dos jovens de Álvares Machado. A experiência proporcionará a ampliação de habilidades fundamentais, como oratória, argumentação, senso crítico, trabalho em equipe e liderança, elementos essenciais para a formação de cidadãos comprometidos com o bem-estar coletivo e preparados para os desafios da vida em sociedade.

A aproximação dos estudantes com a Câmara Municipal também fortalece os vínculos entre o Poder Legislativo e a comunidade local, garantindo que os anseios da população sejam discutidos e refletidos no ambiente escolar.

As sessões da Câmara Mirim Escolar permitirão que os jovens apresentem sugestões, propostas e ideias inovadoras, promovendo um diálogo construtivo entre o Poder Público e a sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Por fim, o Projeto "Câmara Mirim Escolar" representa um investimento no futuro do Município e do país. Ao estimular o interesse pela política de forma ética e transparente, busca-se formar cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a justiça social e a construção de uma sociedade mais democrática e participativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, certos de que sua implementação trará benefícios significativos para a juventude de Álvares Machado e para o fortalecimento dos valores democráticos em nossa comunidade.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2026.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretário


DUDU SANCHES
2º Secretário





Responder apenas via 1Doc

Diogo N. PL

Para

MD - Mesa Direto...

CC

GV 1 - Gabinete Vereador Joel Nunes (UNIAO)GV 5 - Gabinete Ver. Dudu Sanches (UNIÃO)GV 7 - Gabinete Vereadora Néia Coronel Goulart (PSDB)DL-GP-ARI - Assessor de Relações InstitucionaisDireção Legislativa e Gabinete da PresidênciaMD - Mesa Diretora

7 setores envolvidos

PLMDGV 1GV 5GV 7DL-GP-ARIPRES

16/01/2026 09:42

Encaminhamento de minuta de Projeto de Resolução – Projeto “Câmara Mirim Escolar” e sugestão de Plano de Trabalho

Senhor Presidente Joel Nunes de Almeida - PRES,Senhores Membros da Mesa Diretora Néia de Cel.Goulart - (Lucinéia Maria Alves Paduan) - GV 7Dudu Sanches (Carlos Alexandre Arques Sanches) - GV 5,Prezada Diretoria Legislativa Gabinete da Presidência - Assessora Fabiane Maria de São José - PRES

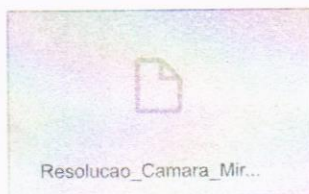
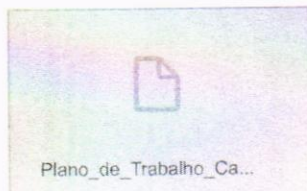
Encaminho à elevada apreciação desta Mesa Diretora, para fins de análise e eventual apresentação formal, a minuta revisada de Projeto de Resolução que dispõe sobre a regulamentação do Projeto “Câmara Mirim Escolar” no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Na mesma oportunidade, encaminho também, a título meramente sugestivo, Plano de Trabalho para execução do Projeto Câmara Mirim Escolar, elaborado com base nas diretrizes constantes da minuta de Resolução, contendo objetivos, metodologia, cronograma e diretrizes operacionais, com a finalidade de subsidiar a Mesa Diretora e a Presidência na organização e implementação do Projeto, caso entenda oportuno.

Ressalto que tanto a minuta de Projeto de Resolução quanto o Plano de Trabalho possuem caráter propositivo e orientativo, ficando integralmente à discricionariedade política e administrativa desta Mesa Diretora a deliberação quanto à sua adoção, adequação ou apresentação formal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

16/01/2026 09:44:34

Joel Nunes de Almeida **PRES** assinou digitalmente Memorando 004/2026 com o certificado
JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 004/2026

16/01/2026 11:15

(Respondido)

Gabinete J. **DL-GP-ARI**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

O texto atual do **Projeto de Resolução de 2026** começa com a expressão: "*Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado, o Projeto Câmara Mirim Escolar...*"

Essa redação **implica criação** (como se fosse algo inédito), quando, na verdade: a **Câmara Mirim já existe desde 2011** (Resolução nº 03/2011); já foi **incorporada ao Regimento Interno, no art. 301 e seguintes**.

Ajustar a ementa e o **caput do art. 1º** para refletir que se trata de regulamentação e atualização: "**Dispõe sobre a regulamentação e atualização do funcionamento da Câmara Mirim Escolar, prevista no art. 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado.**"

Sugestão: **Art. 1º** Esta Resolução regulamenta e atualiza o funcionamento da Câmara Mirim Escolar, prevista no art. 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado, para promover a conscientização política, incentivar a participação dos jovens em temas relacionados à administração pública municipal e propiciar maior conhecimento e aproximação da comunidade escolar com as funções do Poder Legislativo.

Compatibilidade com o Regimento Interno (arts. 301 e §§)

O Capítulo III do Regimento Interno já trata da Câmara Mirim e estabelece diretrizes fundamentais, como:

- **Art. 301, §1º** – A Câmara Mirim será regulamentada por **ato próprio**, que definirá composição, periodicidade e atribuições;
- **§2º ao §4º** – Determinam competências pedagógicas e a interação com o Executivo.

O **Projeto de Resolução 2026** **respeita e atende ao previsto nesses dispositivos**, pois define detalhadamente a **composição (9 estudantes)**, as **atribuições**, a **dinâmica das sessões**, e o **papel da coordenação** (art. 1º ao 4º); presta-se como "**ato próprio**" regulamentador exigido no

§1º do art. 301 do Regimento; estabelece que **as proposições aprovadas serão encaminhadas ao Presidente**, que, se pertinente, as envia ao Executivo, o que **dialoga com os §§3º e 4º do art. 301**. Portanto, **não há conflito**: o Projeto **executa o que o Regimento exige** e pode perfeitamente **ser considerado o regulamento previsto no art. 301, §1º**.

- art. 317 do Regimento Interno (Resolução nº 5/2024) determina expressamente: **"Art. 317. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 6, de 22 de novembro de 2006, e suas alterações.**

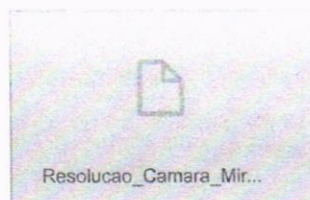
Esse artigo **revoga explicitamente o antigo Regimento Interno**, mas **não menciona a Resolução nº 03/2011** (verificar de há atualizações), que criou originalmente a Câmara Mirim.

O **Plano de Trabalho 2026 está perfeitamente adequado** como **instrumento executivo do projeto**. Sugestão de alteração no art.2º:
"A Câmara Mirim Escolar será composta por 9 (nove) estudantes representantes das unidades escolares públicas e privadas do município, observadas as disposições desta Resolução e Plano de Trabalho anual do projeto."

At.te.

Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/01/2026 11:16:48 Gabinete da Presidência - Assessora_Fabiane Maria de São José **DL-GP-ARI** arquivou.

16/01/2026 11:16:48 Gabinete da Presidência - Assessora_Fabiane Maria de São José **DL-GP-ARI** parou de acompanhar.

23/02/2026 11:46:06 Gabinete da Presidência - Assessora_Fabiane Maria de São José **DL-GP-ARI** reabriu para resolução.

Despacho 2- 004/2026

23/02/2026 11:51

(Respondido)

Diogo Ramos Cerbelera Neto - PL

Gabinete J. **DL-GP-ARI**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Fabiane Maria de São José

*Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e
de Gestão Legislativa.*

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

23/02/2026 11:52:00

Gabinete da Presidência - Assessora_Fabiane Maria de São José **DL-GP-ARI** arquivou.

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049

Impresso em 25/02/2026 11:25:04 por Gabinete da Presidência - Assessora_Fabiane Maria de São José - Assessora de Relações
Institucionais, Gestão Legislativa e do Gabinete da Presidência. (matrícula 18350)





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto "Câmara Mirim Escolar" no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado, o Projeto "Câmara Mirim Escolar", com a finalidade de promover a conscientização política, incentivar a participação dos jovens em temas relacionados à administração pública municipal e propiciar maior conhecimento e aproximação da comunidade escolar com as funções do Poder Legislativo.

Comentado [A1]: Já é instituído

Art. 2º A Câmara Mirim Escolar será composta por 9 (nove) estudantes, representantes de instituições de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, regularmente sediadas no Município de Álvares Machado, observadas as disposições desta Resolução.

Comentado [A2]: A Câmara Mirim Escolar será composta por 9 (nove) estudantes representantes das unidades escolares públicas e privadas do município, observadas as disposições desta Resolução e Plano de Trabalho anual do projeto.

§ 1º As sessões da Câmara Mirim Escolar observarão, no que couber, o rito das sessões ordinárias da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, respeitadas as adaptações pedagógicas necessárias.

§ 2º As sessões serão realizadas em data e horário previamente definidos pelo Coordenador do Projeto, em comum acordo com a unidade escolar participante.

§ 3º A participação das unidades escolares no Projeto dependerá de prévio agendamento pelo Coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de acordo com o Plano de Trabalho elaborado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

§ 4º A unidade escolar participante deverá encaminhar à Câmara Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, a relação nominal dos estudantes representantes.

§ 5º A relação mencionada no § 4º deverá indicar a designação dos seguintes cargos simbólicos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e cinco Vereadores Mirins.

Comentado [A3]: Incluir Presidente "Mirim"

§ 6º A unidade escolar poderá indicar outros estudantes para participação como plateia, facultada a manifestação no espaço denominado Tribuna Livre, conforme organização da sessão.

Art. 3º O Projeto Câmara Mirim Escolar será coordenado por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado por ato do Presidente, com a participação institucional de, no mínimo, um Vereador.

§ 1º Compete ao Coordenador do Projeto:

I – planejar, organizar e executar as atividades da Câmara Mirim Escolar;

II – elaborar, previamente a cada exercício, Plano de Trabalho do Projeto, contendo, no mínimo, os objetivos, metodologia, cronograma de execução, unidades escolares participantes e atividades previstas;

Comentado [A4]: Em que prazo?

III – articular-se com as unidades escolares e demais setores da Câmara Municipal para a adequada execução do Projeto;

IV – prestar apoio técnico e operacional às sessões da Câmara Mirim Escolar;

V – providenciar o registro formal dos atos e deliberações nos anais do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

§ 2º O Plano de Trabalho referido no inciso II do § 1º deverá ser submetido à ciência da Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º O Coordenador poderá contar com o apoio de outros servidores da Câmara Municipal e, quando necessário, de prestadores de serviços terceirizados, desde que compatível com o objeto contratual.

Art. 4º Os Vereadores Mirins poderão apresentar requerimentos, indicações, sugestões a projetos de lei e manifestações de interesse coletivo, as quais serão apreciadas pela Câmara Mirim Escolar.

Parágrafo único. As proposições aprovadas serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, que lhes dará ciência e, ~~quando pertinente~~, as encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a outros órgãos e entes públicos competentes, para conhecimento e eventuais providências

Comentado [A5]: Encaminhará o expediente mirim por meio de ofício ao prefeito

Art. 5º Os atos, sessões e deliberações da Câmara Mirim Escolar serão divulgados no portal oficial da Câmara Municipal, como instrumento de transparência e incentivo à participação cidadã.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretário

DUDU SANCHES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a criação do Projeto "Câmara Mirim Escolar" no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado, iniciativa voltada à formação cidadã de crianças e adolescentes, proporcionando aos estudantes do ensino fundamental e médio, das redes pública e privada, a oportunidade de conhecer, na prática, o funcionamento do Poder Legislativo e sua relevância para a sociedade.

A democracia se fortalece com a participação ativa da população nos processos políticos e decisórios. Nesse sentido, a aproximação entre o Parlamento e os jovens constitui um instrumento essencial para a construção de uma sociedade mais consciente e engajada.

Ao permitir que os estudantes exerçam o papel de Vereadores Mirins, este projeto estimula a compreensão sobre a importância do Legislativo, da representação política e do debate democrático, despertando o interesse pela cidadania e incentivando a participação social desde a juventude.

Além do aspecto democrático, a Câmara Mirim Escolar contribuirá para o desenvolvimento educacional e social dos jovens de Álvares Machado. A experiência proporcionará a ampliação de habilidades fundamentais, como oratória, argumentação, senso crítico, trabalho em equipe e liderança, elementos essenciais para a formação de cidadãos comprometidos com o bem-estar coletivo e preparados para os desafios da vida em sociedade.

A aproximação dos estudantes com a Câmara Municipal também fortalece os vínculos entre o Poder Legislativo e a comunidade local, garantindo que os anseios da população sejam discutidos e refletidos no ambiente escolar.

As sessões da Câmara Mirim Escolar permitirão que os jovens apresentem sugestões, propostas e ideias inovadoras, promovendo um diálogo construtivo entre o Poder Público e a sociedade civil.

Comentado [A6]: Projeto foi criado por vereadores anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Por fim, o Projeto "Câmara Mirim Escolar" representa um investimento no futuro do Município e do país. Ao estimular o interesse pela política de forma ética e transparente, busca-se formar cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a justiça social e a construção de uma sociedade mais democrática e participativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, certos de que sua implementação trará benefícios significativos para a juventude de Álvares Machado e para o fortalecimento dos valores democráticos em nossa comunidade.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN
1º Secretário

DUDU SANCHES
2º Secretário



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

emailvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 002/2026

Data: 18 de fevereiro de 2026 – 18h

I – ASSUNTO

Análise conjunta das seguintes proposições:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026** – Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro Air Cooled – Antigos".
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025** – Institui a Campanha "Alma Pet – Doação de Sangue Animal", em caráter permanente.
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025** – Denomina de "Paulino Betini" a ponte de madeira localizada na Estrada Rural João Zamora, AVM 472, no Distrito de Coronel Goulart.
4. **Projeto de Resolução nº 04/2026** – Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal à UVESP.
5. **Projeto de Resolução nº 01/2026** – Regulamenta o Projeto "Câmara Mirim Escolar" no âmbito da Câmara Municipal.

II – RELATÓRIO – ANÁLISE DOS RELATORES

Todos os projetos foram lidos em Sessão e encaminhados às Comissões competentes.

Ressalta-se que foi **dispensado o parecer jurídico da Procuradoria**, tendo em vista que as matérias foram elaboradas pela própria Procuradoria da Câmara, já passando por análise técnica prévia.

Após reunião conjunta, os relatores analisaram as matérias e entenderam que:

Os Projetos de Lei tratam de assuntos de interesse do Município, como inclusão de evento no calendário oficial, criação de campanha de conscientização e denominação de próprio público.

Os Projetos de Resolução tratam de assuntos internos da Câmara, como filiação institucional e regulamentação de projeto educativo.

Não há vício de iniciativa. Não há irregularidade ou ilegalidade.

Os projetos estão bem redigidos e dentro da competência do Legislativo.

Relator

Comissão

Carlos Alexandre Arques Sanches (União)

JRLP

Michael Rodrigues (Republicanos)

FOFC

Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)

ESASE

João Norberto Catucci (PSD)

OSPMAT



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

III – PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Diante do exposto, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Álvares Machado manifestam-se:

Pela **legalidade**;

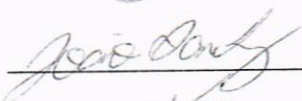
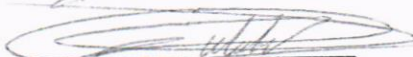
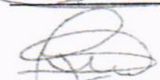
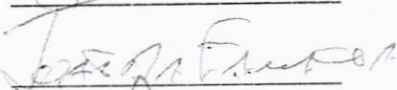
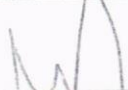
Pela **regular tramitação**, estando todas aptas para discussão e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado – SP, 18 de fevereiro de 2026.

IV – ASSINATURAS

Assinam o presente Parecer Conjunto nº 002/2026 os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Álvares Machado:

Vereador(a)	Assinatura	Função(ões) na(s) Comissão(ões)
Néia Coronel Goulart		Presidente – CJRLP Relatora – CESASE
Dudu Sanches		Relator – CJRLP Presidente – CFOFC
João Sanchez		Membro – CJRLP
Michael Rodrigues		Relator – CFOFC Presidente – COSPMAT
Cabrera		Membro – CFOFC
Regina Márcia Silva		Presidente – CESASE
João da Farmácia		Relator – COSPMAT
Marquinho Bozó		Membro – CESASE Membro – COSPMAT





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto "Câmara Mirim Escolar" no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta e atualiza o funcionamento da Câmara Mirim Escolar, prevista no art. 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado, para promover a conscientização política, incentivar a participação dos jovens em temas relacionados à administração pública municipal e propiciar maior conhecimento e aproximação da comunidade escolar com as funções do Poder Legislativo.

Art. 2º A Câmara Mirim Escolar será composta por 9 (nove) estudantes, representantes de instituições de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, regularmente sediadas no Município de Álvares Machado, observadas as disposições desta Resolução.

§ 1º As sessões da Câmara Mirim Escolar observarão, no que couber, o rito das sessões ordinárias da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, respeitadas as adaptações pedagógicas necessárias.

§ 2º As sessões serão realizadas em data e horário previamente definidos pelo Coordenador do Projeto, em comum acordo com a unidade escolar participante.

§ 3º A participação das unidades escolares no Projeto dependerá de prévio agendamento pelo Coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de acordo com o Plano de Trabalho elaborado.

§ 4º A unidade escolar participante deverá encaminhar à Câmara Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, a relação nominal dos estudantes representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

§ 5º A relação mencionada no § 4º deverá indicar a designação dos seguintes cargos simbólicos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e cinco Vereadores Mirins.

§ 6º A unidade escolar poderá indicar outros estudantes para participação como plateia, facultada a manifestação no espaço denominado Tribuna Livre, conforme organização da sessão.

Art. 3º O Projeto Câmara Mirim Escolar será coordenado por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado por ato do Presidente, com a participação institucional de, no mínimo, um Vereador.

§ 1º Compete ao Coordenador do Projeto:

I – planejar, organizar e executar as atividades da Câmara Mirim Escolar;

II – elaborar, previamente a cada exercício, Plano de Trabalho do Projeto, contendo, no mínimo, os objetivos, metodologia, cronograma de execução, unidades escolares participantes e atividades previstas;

III – articular-se com as unidades escolares e demais setores da Câmara Municipal para a adequada execução do Projeto;

IV – prestar apoio técnico e operacional às sessões da Câmara Mirim Escolar;

V – providenciar o registro formal dos atos e deliberações nos anais do Poder Legislativo.

§ 2º O Plano de Trabalho referido no inciso II do § 1º deverá ser submetido à ciência da Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º O Coordenador poderá contar com o apoio de outros servidores da Câmara Municipal e, quando necessário, de prestadores de serviços terceirizados, desde que compatível com o objeto contratual.

Art. 4º Os Vereadores Mirins poderão apresentar requerimentos, indicações, sugestões a projetos de lei e manifestações de interesse coletivo, as quais serão apreciadas pela Câmara Mirim Escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Parágrafo único. As proposições aprovadas serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, que lhes dará ciência e, quando pertinente, as encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a outros órgãos e entes públicos competentes, para conhecimento e eventuais providências

Art. 5º Os atos, sessões e deliberações da Câmara Mirim Escolar serão divulgados no portal oficial da Câmara Municipal, como instrumento de transparência e incentivo à participação cidadã.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 03/2011.

Câmara Municipal de Álvares Machado (SP), 24 de fevereiro de 2026.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Direção Legislativa

